



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CAMPUS SÃO PAULO

### **EDITAL Nº SPO.082, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023**

PROGRAMA DE BOLSA DISCENTE DO IFSP - MODALIDADE EXTENSÃO  
CHAMADA PÚBLICA PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO PARA EXECUÇÃO EM 2024

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria IFSP nº 2.452, de 08/04/2021, por intermédio da Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação (DPE-SPO) e da Coordenadoria de Extensão (CEX-SPO), visando a regulamentação do Programa de Bolsa Discente – Modalidade Extensão para alunos do *Campus* São Paulo do IFSP, com base na Resolução do Conselho Superior do IFSP nº 568 de 05/04/2012; Portaria nº 3.639 de 25/07/2013; e Portaria nº 2.968 de 24/08/2015, torna público o presente edital.

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente edital regulamenta a **seleção de projetos com fomento de bolsa-discente** no Programa Bolsa-Discente Extensão do *Campus* São Paulo do IFSP para o ano de 2024.
- 1.2. Os projetos deverão prever execução por até **8 (oito) meses**, de **abril a novembro** de 2024.
- 1.3. As propostas poderão manifestar no mínimo 1 (um) e, no máximo, até **6 (seis) bolsistas**.

#### **2. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 2.1. Os recursos financeiros deste edital referem-se, exclusivamente, à concessão de bolsas-discente, não sendo contemplados recursos para aquisição de material de consumo ou permanente e bolsa-servidor extensionista.
- 2.2. O total de recursos financeiros, o número de projetos contemplados e o número de bolsas a serem destinadas por projeto serão definidos conforme disponibilidade orçamentária para o ano letivo de 2024.
- 2.3. O valor da bolsa-discente será de R\$700,00 (setecentos reais) mensais para dedicação de 20 horas semanais do estudante.
- 2.4. Será vedada a divisão do valor de uma bolsa entre dois ou mais discentes.

#### **3. DO PROGRAMA DE BOLSA DISCENTE – MODALIDADE EXTENSÃO**

- 3.1. O Programa de Bolsa-Discente – Modalidade Extensão é regulamentado pela Portaria IFSP nº 3.639/2013, e tem por objetivos:
  - 3.1.1. Viabilizar a participação em projetos de extensão de discentes do IFSP, regularmente matriculados em cursos nas modalidades de ensino presencial ou a distância, dos diferentes níveis, sob a orientação de um servidor docente ou técnico-administrativo do quadro do IFSP (com titulação mínima de graduação);
  - 3.1.2. Propiciar aos estudantes o desenvolvimento de habilidades nas áreas temáticas de extensão, viabilizando a participação em projetos institucionais que estimulem o desenvolvimento de ações extensionistas que contribuam para a sua formação profissional;
  - 3.1.3. Possibilitar a elaboração de conhecimentos, a partir da articulação entre teoria e prática, na interação com a sociedade, propiciando o desenvolvimento local;

3.1.4. Apoiar processos educativos que estimulem a geração de trabalho, a renda e a emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional.

3.2. Considera-se, para os fins deste edital:

3.2.1. **Projeto de Extensão:** conjunto de atividades interdisciplinares de caráter educativo, tecnológico, artístico, científico, social e cultural, desenvolvido e aplicado na interação com a comunidade interna e externa, com objetivos específicos e prazos determinados, visando a interação transformadora entre a comunidade acadêmica e a sociedade, tratando-se de ação processual e contínua. Os projetos deverão ser executados em articulação entre servidores do IFSP (docentes ou técnicos-administrativos), discentes e membros da comunidade externa.

3.2.2. **Servidor responsável (Coordenador):** servidor do *Campus* São Paulo do IFSP (docente ou técnico-administrativo com formação superior) responsável pela submissão da proposta de projeto no sistema e pela coordenação das ações previstas, da equipe de execução e orientação dos estudantes bolsistas e voluntários.

3.2.3. **Bolsista:** estudante regularmente matriculado em curso regular (da educação básica ou superior) do *Campus* São Paulo, integrante da equipe de execução e beneficiário de uma bolsa-extensão para dedicação ao projeto, mediante assinatura de um termo de compromisso.

3.2.4. **Voluntário:** estudante regularmente matriculado que fará parte da equipe de execução do projeto, sem vínculo empregatício nem recebimento de bolsa, mediante assinatura de um termo de adesão ao serviço voluntário.

3.2.5. **Colaborador (externo):** membro da comunidade externa, sem vínculo institucional com o IFSP, que integrará regularmente a equipe do projeto e executará atividades definidas em plano de trabalho, sem vínculo empregatício nem recebimento de bolsa, mediante assinatura de um termo de adesão ao serviço voluntário.

3.2.6. **Servidor extensionista:** docente ou técnico-administrativo do quadro institucional do IFSP (com vínculo no *Campus* São Paulo ou em outro *campus*), que integrará regularmente a equipe do projeto e executará atividades definidas em plano de trabalho, mediante assinatura de um termo de compromisso.

3.3. Pressupõe-se o compromisso tácito de todos os membros do projeto a aceitação das condições estabelecidas nas normas deste edital e portarias regulamentadoras mencionadas no preâmbulo.

#### 4. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

4.1. A submissão de proposta será feita por **servidor do Campus São Paulo**, docente ou técnico-administrativo, que possua titulação mínima de graduação.

4.2. A proposta deverá ser submetida exclusivamente pelo SUAP, sistema oficial, sendo vetadas submissões por qualquer outro meio e envios fora do prazo.

4.3. O prazo para submissão de proposta consta no **item 9 - DO CRONOGRAMA**.

4.4. O período de execução dos projetos fomentados por este edital consta no **item 9 - DO CRONOGRAMA**.

4.5. O servidor poderá apresentar apenas 1 (uma) proposta na qualidade de coordenador de projeto, sendo-lhe permitido participar de outros projetos submetidos a este edital como membro da equipe.

4.6. As propostas deverão apresentar os **questos obrigatórios** da Tabela 1:

| <b>Tabela 1 – Quesitos obrigatórios</b> |   |
|---|---|
| 1                                       | Previsão de demanda e envolvimento da comunidade externa.   |
| 2                                       | Previsão de discente(s) bolsista(s) na equipe de execução, com plano de trabalho delineado e carga horária de 20h/semanais.   |
| 3                                       | Caracterização da proposta como projeto de extensão, conforme normativas do IFSP, com previsão de 3 (três) ou mais atividades de extensão.  |
| 4                                       | Coordenador pertencente ao quadro efetivo do <i>Campus</i> São Paulo do IFSP.   |
| 5                                       | Preenchimento completo de todos os itens do formulário do SUAP (inclusive plano de aplicação e de desembolso, referente às bolsas-discente).  |
| 6                                       | Encaminhamento dos anexos obrigatórios.   |
| 7                                       | Inexistência de pendência de relatório final ou parcial de anos anteriores (para projetos reeditados).  |
| 8                                       | Previsão, no item Disseminação de Resultados, de participação na 6ª Mostra de Projetos de Extensão do <i>Campus</i> São Paulo do IFSP – VI MPEX.  |
| 9                                       | Previsão, no item Processo de Elaboração do Projeto, de vinculação a, pelo menos, um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU). |

4.7. São **anexos obrigatórios** da proposta os documentos indicados na Tabela 2:

| <b>Tabela 2 – Anexos obrigatórios</b> |   |
|---------------------------------------|---|
| 1                                     | ANEXO I - Termo de Compromisso do Coordenador |
| 2                                     | ANEXO II - Termo de Anuências                 |
| 3                                     | ANEXO III - Formulário de Perfil de Bolsista  |

4.8. O Termo de Compromisso do Coordenador, o Termo de Anuências e o Formulário Perfil de Bolsista deverão ser preenchidos, assinados manualmente e anexados à proposta em formato PDF, **ou** serem gerados eletronicamente pelo SUAP em “Documentos Eletrônicos”, fazer constar assinatura eletrônica, serem baixados em formato PDF e anexar à proposta, cuidando para que o conteúdo e as informações solicitadas nos anexos deste edital sejam fidedignas na versão eletrônica.

4.9. Será facultativo a inserção do ANEXO IV - Termo de Adesão e Parceria Interinstitucional, o qual será necessário nas propostas em que estiver prevista parceria com instituição(ões) externa(s).

4.10. No processo de elaboração do projeto, o proponente deverá consultar os **Manuais da Pró-Reitoria de Extensão**, disponíveis na aba “Manuais” na página do IFSP através do endereço eletrônico <https://www.ifsp.edu.br/component/content/article/84-assuntos/extensao/993-normas-e-manuais>, assim como demais orientações expedidas pela DPE/CEX do *Campus* São Paulo.

4.11. A proposta deverá ser atribuída a uma das oito áreas temáticas de extensão (comunicação; cultura; direitos humanos e justiça; educação; meio ambiente; saúde; tecnologia e produção; trabalho) ou demonstrar sua perspectiva multidisciplinar, caracterizando-a devidamente.

4.12. No caso de o projeto prever o oferecimento de **curso de extensão** como uma das ações extensionistas, o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) deverá ser submetido em edital próprio de chamada para submissão de cursos de extensão da Pró-Reitoria de Extensão (PRX), avaliado e aprovado antes da data prevista de oferecimento definida no plano de atividades do projeto.

4.13. Constatado o envio de propostas idênticas de diferentes proponentes, ambas serão desclassificadas no processo seletivo deste edital e, no caso de envio de propostas idênticas do mesmo proponente, será considerada apenas a última versão submetida no sistema.

**4.14. Não serão contempladas propostas que tenham como objetivo a organização e implementação de atividades voltadas unicamente à realização de evento(s), devendo as propostas deste teor serem submetidas diretamente no Módulo Comunicação Social / Eventos do SUAP.**

4.15. Não será permitida a submissão total ou parcial de projetos já contemplados com fomento em outros editais do *campus*, do IFSP ou de outras agências externas.

4.16. O coordenador do projeto não pode estar licenciado ou afastado do seu *campus* de lotação, por qualquer motivo; na eventualidade de afastamento durante a execução do projeto, deverá ser substituído nas suas funções de coordenação.

4.17. O servidor docente substituto poderá submeter proposta, desde que as atividades do projeto sejam realizadas dentro do período de vigência de seu contrato com o IFSP.

4.18. Caberá ao proponente arquivar a proposta de projeto submetida por 5 (cinco) anos, contados a partir da data de aprovação do projeto.

4.19. Para projetos de extensão (originais ou em reedição) cuja natureza e/ou processo de desenvolvimento necessitem execução de atividades **antes** do período definido neste edital, ou seja, de **janeiro a março de 2024**, recomenda-se adotar estratégias de ação especialmente planejadas para este trimestre inicial do ano (período sem bolsa-discente) por meio das seguintes alternativas:

4.19.1. Submissão de proposta no Edital de Fluxo Contínuo de Projetos da PRX, para fins de registro e certificação das ações relativas a este período, devendo o proponente definir objetivos, justificativa, metas, atividades, cronograma, plano de trabalho dos membros da equipe e resultados esperados especificamente para o **período do primeiro trimestre de 2024**, assim como incluir na equipe de execução apenas alunos voluntários (não-bolsistas); ou

4.19.2. Submissão no Módulo Comunicação Social / Eventos do SUAP, para fins de registro e certificação de atividades eventuais vinculadas ao projeto a serem realizadas durante o primeiro trimestre de 2024 e que consistam, basicamente, em **eventos**.

## **5. DA PRÉ-AVALIAÇÃO**

5.1. Após o período de submissões, as propostas serão pré-avaliadas pela CEX, que verificará o atendimento dos **quesitos obrigatórios** indicados na Tabela 1 (item 4.6.) deste edital.

5.2. Será automaticamente desclassificada a proposta não enviada ou, se devolvida, não reenviada pelo proponente dentro do prazo oficial de submissões, tendo sua tramitação encerrada no processo seletivo.

5.3. A falta de atendimento a qualquer um dos quesitos obrigatórios ensejará a desclassificação imediata da proposta nesta fase.

## **6. DA AVALIAÇÃO**

6.1. A avaliação dos projetos pré-avaliados será feita por **dois avaliadores**, cadastrados no banco de avaliadores de projetos de extensão do *Campus* São Paulo.

6.2. Os critérios de avaliação constam na Tabela 3:

| <b>Tabela 3 – Critérios de avaliação</b> |   |  |                      |
|--|---|--|----------------------|
| <b>N.</b>                                | <b>Critério</b>   | <b>Pistas a considerar</b>   | <b>Pontos (máx.)</b> |
| 1  | <b>Nível de participação e de envolvimento da comunidade externa</b>  | <p>A comunidade externa beneficiária está identificada no tempo e no espaço e claramente caracterizada na proposta?</p> <p>A comunidade externa participa da concepção do projeto?</p> <p>A comunidade externa participa do desenvolvimento do projeto?</p> <p>A participação da comunidade externa foi formalizada a termo (acordo, parceria, carta de intenção etc.) anexado na proposta?</p>  | 25                   |
| 2  | <b>Evidência do protagonismo discente, pelo nível de envolvimento do(s) bolsista(s)</b>                         | <p>O protagonismo discente (na concepção, desenvolvimento, avaliação e disseminação de resultados do projeto) é verificado na proposta?</p> <p>O plano de trabalho dos bolsistas evidencia uma perspectiva formativa para estes na execução das atividades?</p>  | 25                   |
| 3  | <b>Coerência entre: Justificativa, Objetivo geral e específicos, Metas, atividades e cronograma de execução</b> | <p>A demanda da comunidade externa está caracterizada por meio de dados diagnósticos suficientemente justificativos para o projeto?</p> <p>A intencionalidade e expertise do proponente está em harmonia com a demanda social identificada na comunidade externa?</p> <p>O objetivo geral é claro e mostra-se alcançável?</p> <p>Os objetivos específicos são exequíveis e estão alinhados para o atingimento do objetivo geral?</p> <p>O plano geral de metas e atividades possui um cronograma exequível?</p> <p>A estrutura delineada e o ordenamento para as metas e atividades estão coerentes?</p> <p>O plano de metas e atividades confluem para o atingimento dos objetivos (geral e específicos)?</p> | 15                   |
| 4  | <b>Articulação entre: Metodologia, Acompanhamento e Avaliação</b>   | <p>Os procedimentos metodológicos adotados para as ações do projeto mostram-se adequados?</p> <p>A proposta prevê ações de monitoramento claras e exequíveis?</p> <p>A proposta prevê planejamento de etapas de execução bem definidas?</p> <p>A proposta prevê instrumentos de avaliação (interna / externa) a serem adotados durante e após a execução das ações?</p>  | 15                   |
| 5  | <b>Articulação da proposta de extensão com</b>  | <p>Está demonstrada a integração ensino-pesquisa-extensão?</p> <p>O ensino manifesta-se mediante ações formativas?</p>   | 10                   |

| <b>Tabela 3 – Critérios de avaliação</b> |   |  |            |
|--|---|--|------------|
|  | <b>ensino e pesquisa</b>  | A pesquisa manifesta-se por meio de atividades investigativas/experimentais com vistas à geração de conhecimento?<br>A extensão como metodologia educativa está explicitamente contemplada?<br>Os conhecimentos a serem produzidos pelas pesquisas serão compartilhados com a sociedade?   |            |
| 6  | <b>Sistematização dos resultados esperados e sua disseminação</b> | Os resultados esperados foram devidamente indicados na proposta?<br>Os resultados esperados são balizados por indicadores quantitativos e qualitativos consistentes?<br>Estão previstos eventos e outras formas de disseminação dos resultados, como produtos e publicações?<br>É possível visualizar a apropriação dos resultados pela comunidade externa beneficiária direta/indireta? | 10         |
| <b>Total de pontos</b>                   |   |  | <b>100</b> |

6.3. Cada critério avaliativo permitirá intervalos de meio ponto para definição da nota do mesmo na avaliação do avaliador, até o limite disposto na tabela acima, e a soma total dos critérios poderá chegar a 100 pontos.

6.4. O avaliador emitirá parecer conclusivo, apontando a motivação para as pontuações e justificando a nota aplicada.

6.5. A nota final de avaliação da proposta será obtida pela média aritmética das duas notas dos avaliadores.

6.6. Havendo diferença igual ou superior a **30 pontos** entre as duas notas emitidas, uma terceira avaliação será realizada, e a nota final da proposta será a média aritmética das três avaliações realizadas.

6.7. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

6.8. Em caso de empate, serão selecionadas as propostas com a melhor nota, respectivamente, nos seguintes critérios, nesta ordem:

6.8.1. Nível de envolvimento da comunidade externa;

6.8.2. Nível de envolvimento dos estudantes (protagonismo discente);

6.8.3. Justificativa, objetivos, atividades e cronograma;

6.8.4. Metodologia, acompanhamento e avaliação;

6.8.5. Articulação ensino-pesquisa-extensão;

6.8.6. Resultados e disseminação.

6.9. Será aprovada a proposta de projeto que obtiver nota final igual ou superior a **60 pontos**.

6.9.1. Ressalva-se, no entanto, que a aprovação do projeto não garante a concessão do número de bolsas solicitada na proposta, estando a concessão e distribuição destas condicionada à disponibilidade orçamentária do *campus*.

6.10. Será reprovada a proposta de projeto com nota final inferior a 60 pontos.

## **7. DO RESULTADO PRELIMINAR E DO RECURSO**

7.1. O resultado preliminar da seleção será publicado no SUAP e deste caberá recurso a ser interposto pelo servidor responsável, dentro do prazo definido no **item 9 – DO CRONOGRAMA**.

7.2. O recurso interposto será analisado pela Comissão de Extensão do *Campus* São Paulo, que emitirá parecer final.

## 8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final da seleção será publicado no SUAP na data definida no **item 9 – DO CRONOGRAMA**, e deste **não caberá recurso**.

8.2. Os projetos aprovados no resultado final serão contemplados com as bolsas assim do conhecimento da matriz orçamentária do *campus* para o ano de 2024 e consequente autorização e liberação para execução, de acordo com as normativas e diretivas do IFSP.

8.3. A partir da divulgação do resultado final da seleção de projetos, será realizada a seleção de bolsistas, a partir de edital próprio a ser publicado pela CEX.

## 9. DO CRONOGRAMA

| ETAPAS                                | DATAS                          |
|---------------------------------------|--------------------------------|
| Submissão de propostas                | <b>11/12/2023 a 19/02/2024</b> |
| Pré-avaliação                         | <b>20 a 22/02/2024</b>         |
| Avaliação das propostas               | <b>23/02 a 06/03/2024</b>      |
| Resultado parcial                     | <b>07/03/2024</b>              |
| Interposição de recursos              | <b>até 08/03/2024</b>          |
| Resultado final                       | <b>12/03/2024</b>              |
| <b>PARA PROJETOS APROVADOS</b>        |                                |
| Seleção de bolsistas (e voluntários)  | <b>13 a 27/03/2024</b>         |
| Listas de classificados               | <b>01/04/2024</b>              |
| Reunião da CEX com novos bolsistas    | <b>03/04/2024</b>              |
| Documentação dos bolsistas            | <b>04 a 10/04/2024</b>         |
| Início da execução dos projetos       | <b>08/04/2024</b>              |
| Entrega de relatório parcial          | <b>05/08/2024</b>              |
| Fim da execução dos projetos          | <b>30/11/2024</b>              |
| Entrega do relatório final do projeto | <b>01 a 20/12/2024</b>         |

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Durante o período de submissões, a CEX acompanhará os envios e estabelecerá um fluxo de devolução de propostas que eventualmente necessitem de adequações antes da pré-avaliação definitiva, oportunidade em que serão oferecidas recomendações para a observância dos quesitos obrigatórios, cabendo ao proponente a providência destas adequações e o reenvio da proposta revisada dentro do prazo de submissões, observadas as ressalvas dos itens 10.1.1. e 10.1.2., com vistas à habilitação na pré-avaliação e à homologação para a fase de avaliação do mérito.

**10.1.1. No período de pré-avaliação**, para adequado controle administrativo do processo seletivo deste edital, as **propostas reenviadas entre as 18h do dia 21/02/2024 e as 12h do dia 22/02/2024 não serão devolvidas sob iniciativa da CEX**, mas apenas mediante manifestação do proponente, que deverá ser enviada para o e-mail: [cex.spo@ifsp.edu.br](mailto:cex.spo@ifsp.edu.br).

**10.1.2. No dia 22/02/2024, último dia da fase de pré-avaliação, após as 12h, não haverá, em hipótese alguma, devolução de propostas para ajustes.**

10.2. Os alunos bolsistas deverão ser selecionados somente após a aprovação do projeto.

10.2.1. A seleção de bolsistas será realizada por meio de edital único sob responsabilidade da CEX, com a participação dos coordenadores de projetos na fase de entrevistas com candidatos às bolsas.

10.2.2. É vetada a indicação/nomeação de alunos na condição de bolsistas na fase de propositura do projeto (antes de sua aprovação).

10.3. Os alunos voluntários (não-bolsistas), caso sejam previstos para composição da equipe, poderão ser selecionados livremente por meio de processo seletivo organizado diretamente pela coordenação do projeto, que indicará os classificados em lista oficial a ser remetida à CEX.

10.4. Os projetos aprovados neste edital deverão participar com, ao menos, 1 (um) trabalho científico na VI Mostra de Projetos de Extensão do *Campus* São Paulo do IFSP – VI MPEX, a ser realizada no segundo semestre letivo, para divulgação de experiências, metodologias e produtos extensionistas junto à comunidade interna e externa do IFSP.

10.5. Ao coordenador de projeto de extensão do *Campus* São Paulo será permitido ser responsável por projetos de outra modalidade durante o ano letivo de 2024, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades assumidas em termo de compromisso.

10.6. A CEX permanecerá disponível para orientações durante todo o período de seleção e sanar eventuais dúvidas através do e-mail: [cex.spo@ifsp.edu.br](mailto:cex.spo@ifsp.edu.br).

10.7. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão resolvidas pela Coordenadoria de Projetos de Extensão.

São Paulo, 04 de dezembro de 2023.



ALBERTO AKIO SHIGA  
Diretor-Geral  
*Campus* São Paulo - IFSP